



## Lei nº 3.502 de 13/05/2015.

### DISPÕE SOBRE RESTITUIÇÃO DE RECEITA AO TESOUREO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO MENDONÇA JORGE, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de até R\$. 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinados a RESTITUIÇÃO ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da habitação, cujo valor refere-se a rescisão do convênios, processo SH – 493/05/2012, na seguinte dotação no orçamento financeiro do corrente exercício:

1	Prefeitura Municipal de Miguelópolis
01.02	Departamento de Administração
01.02.05	Despesas Diversas da Administração
28.843.0000.2015.0000	Juros e Amortização da Dívida
Ficha 064 - 4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte de Recursos:	0.01.00-110.000

**Art. 2º.** O crédito a ser aberto, autorizado na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1	Prefeitura Municipal de Miguelópolis
01.02	Departamento de Administração
01.02.05	Despesas Diversas da Administração
28.843.0000.2007.0000	Precatórios Judiciais
Ficha 061 - 3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
Fonte de Recursos:	0.01.00-110.000

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos resultantes do descumprimento do convênio, processo SH – 493/05/2012, na importância de R\$.54.817,88 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de multas, juros e correção monetária.

**Parágrafo Único:** O parcelamento dos débitos referido no “caput” deste artigo será em 21 (vinte e uma) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes do orçamento programa de 2015 até a quitação final do parcelamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 13 de maio de 2015.

  
**JULIANO MENDONÇA JORGE**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria